



**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA DE PEDRA PRETA  
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM N° 013/2020**

**DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Edis,

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei 013/2020 em anexo, que DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUMENTO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DAS CARREIRAS DE FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL E TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prezados Edis, informo que o referido Projeto tem como objetivo proporcionar aos servidores ocupantes dos cargos de Fiscal de Tributos e Técnico em Fiscalização Urbana aumenta de R\$ 1.000,00 (um mil reais) no vencimento base da carreira, assim revogando o Incentivo a Produtividade Fiscal que hoje esta sendo pago a media de R\$ 2.400,00 para cada fiscal, portanto haverá uma diminuição de cinqüenta portos cento no recebimento da gratificação salarial.

Aproveitando o ensejo, reiteramos as Vossas Excelências os protestos de estima, consideração e elevado apreço.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.  
AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.**

Juvenal Pereira Brito  
Prefeito Municipal

**Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000  
Fone: (66) 3486-4400 Fax: (66) 3486-4401 [gabinete@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:gabinete@pedrapreta.mt.gov.br)**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE PEDRA PRETA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 013/2020  
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUMENTO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DAS CARREIRAS DE FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL E TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica concedido aumento de R\$ 1.000,00 (um mil reais) no vencimento base da carreira dos cargos de Fiscal de Tributos e Técnico em Fiscalização Urbana, conforme anexos I e II.

**Art. 2º.** Fica revogada a gratificação prevista na Lei Municipal nº 994/2017 (Incentivo a Produtividade Fiscal).

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.  
AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO  
PREFEITO MUNICIPAL**



# ESTADO DO MATO GROSSO

## PREFEITURA DE PEDRA PRETA

### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO DESPESAS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/00, e no parágrafo 1º e incisos do artigo 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

**FINALIDADE:** Impacto conforme solicitação via ofício n.º 042/2020/ADM.

#### DOS VALORES EXPRESSOS:

A base para utilização da memória de cálculo será o fechamento do ano de 2019 – terceiro Quadrimestre que foi consolidado 49,42% das despesas com pessoal aplicadas sobre as receitas correntes líquida.

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	58.518.070,66	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	28.917.026,59	49,42%

Em análise aos cargos sofrer a incorporação de TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO URBANA e FISCAL DE TRIBUTOS, tais valores irão compor a folha de pagamento e chegará ao montante de R\$ 9.327,57.

**DAS REDUÇÕES DE GRATIFICAÇÕES:** Segue base de cálculos dos valores que serão reduzidos sob a folha de pagamento, que chegarão ao montante de R\$ 14.130,19 (quatorze mil, cento e trinta reais e dezenove centavos).

Gratificação	Quantidade	Total	Férias + 1/3	Décimo terceiro	INSS	Total
R\$ 2.444,20	4,00	9776,80	1.086,31	814,73	2.452,35	14.130,19

É importante frisar que no mês de janeiro e fevereiro de 2020, foi incluso no quadro de profissionais 09 (Nove) Contratações de cargos comissionados e celetistas que irão perceber o montante de: 38.005,20 (trinta e oito mil, cinco reais e vinte centavos).



# ESTADO DO MATO GROSSO

## PREFEITURA DE PEDRA PRETA

Ano	Elevação em 01 Nível	Reajustes (RGA + Progressão) 5%	Férias	Terço de Férias	Décimo Terceiro	Obrigações Patronais	Total	Estimativa da Folha Geral	Reflexo em %
2020	R\$ 38.005,20	R\$ 0,00	R\$ 3.167,10	R\$ 1.055,70	R\$ 3.167,10	R\$ 9.532,97	R\$ 659.136,85	R\$ 30.362.877,92	R\$ 2,17%
2021	R\$ 38.005,20	R\$ 1.900,26	R\$ 3.325,46	R\$ 1.108,49	R\$ 3.325,46	R\$ 10.009,62	R\$ 692.093,59	R\$ 31.881.021,82	R\$ 2,17%
2022	R\$ 39.905,46	R\$ 1.995,27	R\$ 3.491,73	R\$ 1.163,91	R\$ 3.491,73	R\$ 10.510,10	R\$ 726.698,38	R\$ 33.475.072,91	R\$ 2,17%
2023	R\$ 41.900,73	R\$ 2.095,04	R\$ 3.666,31	R\$ 1.222,10	R\$ 3.666,31	R\$ 11.035,61	R\$ 763.033,30	R\$ 35.148.826,55	R\$ 2,17%

No caso, destas incorporações o reflexo e de redução.

Exercício	Despesa Anual	Acréscimos Legais	Redução Total
2020	111.931,08	5,00%	169.562,28
2021	117.527,64	5,00%	178.040,39
2022	123.404,02	5,00%	186.942,41
2023	129.574,22	5,00%	196.289,53

### ORIGEM DOS RECURSOS

Conforme Art. 2º do Projeto de Lei, será extintos as gratificações percebidas pelos cargos, individualizadas em R\$ 2444,20 (dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

### OUTRAS NOTAS RELEVANTES:

**A)** – Os valores foram dimensionados, conforme tabela salarial inicial, multiplicando-se, por doze (12) meses normais, mais 01 (hum) mês de 13º, mais 01 (hum) mês de férias normais, acrescidas de 1/3 (hum terço);

**B)** – Para implementação do presente Projeto de Lei, o Poder Executivo de Pedra Preta, sofrerá impacto com relação à aplicação dos índices de gastos com Pessoal, conforme determinação da Lei Complementar 101/00.

**C)** – Conforme estabelecido no Art. 16 da Lei Complementar 101/00, toda ação governamental de aperfeiçoamento que gere despesa deverá ser acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, no **exercício em que deva entrar em vigor e nos dois**



## ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA DE PEDRA PRETA

**subsequentes**, sendo assim necessário a elaboração para o exercício financeiro de 2020, 2021, 2022 e 2023.

**D)** É importante destacar que a estimativa de despesas de pessoal, foi realizada com base nos documentos e informações repassadas ao setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

<b>PLANO PLURIANUAL:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Pluriannual para o período de 2019/2021.
<b>LEI DE ORÇAMENTÁRIAS:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	<b>DIRETRIZES</b> É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019.

<b>LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	Existe dotação orçamentária adequada para atender as despesas decorrentes das seguintes rubricas:
---	---

**Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Contabilidade  
de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso**, Edifício Sede do Poder Executivo,  
aos 26 de fevereiro de 2020.

Ricardo Moreira de Oliveira  
Contador



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO**

 000579	Autenticação: 12020/03/05000579
Número / Ano	000579/2020
Data / Horário	05/03/2020 - 15:25:46
Ementa	Dispõe sobre concessão de aumento a servidores públicos municipais das carreiras de fiscal de tributos municipal e técnico de fiscalização urbana e dá outras providências.
Autor	Juvenal Pereira Brito - Prefeito Municipal
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	6
Comprovante emitido por	Cidinha